



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 03 de Fevereiro de 2025

Ofício nº 016/2025.

Nobres Vereadores:

A Mesa diretora da Câmara Municipal no uso de suas prerrogativas pelo presente instrumento e por finalidade encaminhar a esta casa de leis o Projeto de Lei ora aqui especificado 005/2025 - Ementa:- Adota como padrão de pagamento de diárias a servidores e vereadores a UPF do Estado do Paraná ficando revogado o artigo 9º da Lei 19/2019 neste ponto de índice adotado”.

O Projeto de Lei de autoria dos vereadores deste legislativo, segue com sua justificativa em epigrafe para análise e aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

EDGARD MANDIRA DE MORAIS
Vice-Presidente

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
1º Secretario

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
2º Secretario

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI nº 005/2025.

Ementa: "Adota como padrão de pagamento de diárias a servidores e vereadores a UPF do Estado do Paraná ficando revogado o artigo 9 da Lei 19/2019 neste ponto de índice adotado".

Os Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba - no uso de suas prerrogativas, apresenta para a prudente apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Adota-se como índice de pagamento de diárias a servidores e vereadores de Guaraqueçaba/PR, a UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Estado do Paraná, revogando -se nesta parte o artigo 9 da Lei 019/2019 que adotava índices do governo federal.

Art. 2º O anexo único da Lei 019/2019, será alterado por Decreto, conforme vem no dispositivo 9º da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Cientifique-se os órgãos competentes para a devida adequação da presente Lei, e posteriormente para a atualização do anexo único da Lei 019/2029 após a publicação do Decreto já adotando a UPF do Estado do Paraná como índice.

Guaraqueçaba, 29 de janeiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

EDGARD MANDIRA DE MORAIS
Vice-Presidente

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
1º Secretario

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
2º Secretario

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores e servidores desta casa de Leis, através do presente projeto, espero contemplar e adequar o pagamento de diárias a vereadores e servidores desta casa de Leis. Outros Municípios já vem adotando a UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Estado do Paraná, como caso do nosso vizinho Município de Antonina.

Ao adotar tal índice, espero e essa é a finalidade de que os valores cheguem perto da realidade para quem se destina a outras cidades ou outros Estados a serviços e cursos que este legislativo espera oportunizar a todos, havendo recursos financeiros.

Neste sentido, fica assegurado que tão logo haja deslocamento do vereador ou servidor a atender as demandas da Câmara e ou para as capacitações de vereadores e servidores, será creditado a unidade padrão fiscal vigente no dia do deslocamento.

Tal modelo , assim, evita as distorções e perda do poder de compra ao decorrer do ano, ficando impossível realizar satisfatoriamente as viagens que certamente ocorrerão se ainda mantivéssemos o padrão de índices que veio na Lei 019/2029

Assim, espero a compreensão de todos os vereadores a devida apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Guaraqueçaba, 29 de janeiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

EDGARD MANDIRA DE MORAIS
Vice-Presidente

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
1º Secretario

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
2º Secretario

CÓPIA